



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERÁRIO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **ANILDO DEJALMO TOMAZI**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, KM 36, nº 7.600, Linha Agusso, cidade de Barra Funda/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 8028287707 e no CPF sob nº 402.134.200-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, na Secretaria Municipal de Obras, nas funções do cargo de **OPERÁRIO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. O CONTRATADO efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$1.459,63 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais com sessenta e três centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem vigência 12 (doze) meses, a iniciar em 06 de fevereiro de 2023, à 05 de fevereiro de 2024, podendo ser renovado por igual período na forma da Lei Municipal nº. 1.326/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326/2022 e Processo Seletivo nº 01/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 02 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ANILDO DEJALMO TOMAZI
CONTRATADO

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16